



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2003



Série

Número 3

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 8/2003

Adjudica ao Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A. a contracção de um empréstimo de curto prazo na modalidade de conta corrente, até ao montante de 25 milhões de euros.

Resolução n.º 9/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., à liquidação da importância de € 239.326,00.

Resolução n.º 10/2003

Concede o aval da Região à sociedade denominada Zarco Finance B. V. para garantir o 2.º desembolso, no montante de € 61.500.000,00.

Resolução n.º 11/2003

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de € 239.326,00.

Resolução n.º 12/2003

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira (IHM) a celebrar um contrato de comparticipação financeira com vista a transferir para o município do Funchal o montante de € 13.440,00.

Resolução n.º 13/2003

Revoga, com efeitos reportados à data da respectiva aprovação, a Resolução n.º 2/2003, de 2 de Janeiro.

Resolução n.º 14/2003

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de € 33.333,33.

Resolução n.º 15/2003

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de “concepção, construção e operação da ampliação e remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra”.

Resolução n.º 16/2003

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de construção da “protecção marítima do Cais do Seixal - trabalhos complementares” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 17/2003

Mandata o Dr. Francisco José Vieira Fernandes para, em representação da Região, participar na próxima reunião da assembleia geral da sociedade denominada Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A..

Resolução n.º 18/2003

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de “ligação entre o sítio da Achada do Marques e o Lombo Antão Alves - Santana” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 19/2003

Rectifica a Resolução n.º 1674/2002, de 30 de Dezembro.

Resolução n.º 20/2003

Delega no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes os poderes de representação da Região na assinatura da escritura a que se refere a Resolução n.º 639/2001, de 17 de Maio.

Resolução n.º 21/2003

Procede à alienação da fracção B do Bloco 1, do prédio urbano, localizado no sítio das Matas, freguesia e município do Porto Santo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 8/2003**

Considerando que pelo disposto na Resolução n.º 1470/2002, de 2 de Dezembro, o Conselho do Governo decidiu contrair um empréstimo interno de curto prazo, para fazer face às necessidades de tesouraria do ano económico de 2003;

Considerando que após consulta efectuada junto de várias instituições de crédito, e da análise das propostas recebidas, aquela que oferece condições economicamente mais favoráveis para a Região Autónoma da Madeira é a apresentada pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A..

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 2003, resolveu adjudicar, nos termos da Resolução n.º 1470/2002, do Conselho do Governo de 2 de Dezembro, ao Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., a contratação de um empréstimo de curto prazo na modalidade de conta corrente, até ao montante de 25 milhões de euros.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 9/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do BANIF- Banco Internacional do Funchal, S.A., à liquidação da importância de 239.326,00 Euros, referente ao pagamento da 8.ª prestação de juros do empréstimo interno de longo prazo, contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito directo no dia 30 de Dezembro de 1998, cujo vencimento ocorre no dia 15 de Janeiro de 2003.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 10/2003

Considerando que a sociedade “Zarco Finance B. V.”, é constituída a 100% pela SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., pela Ponta do Oeste - Sociedade de Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., pela SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., pela Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. e pela MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., nos termos da autorização concedida pela Resolução n.º 1357/2002 de 31 de Outubro;

Considerando que a sociedade “Zarco Finance B. V.” possui, estatutariamente, um estabelecimento estável na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sociedade “Zarco Finance B. V.” actua como mero instrumento financiador entre as sociedades que a constituem e que elas exercem a sua actividade principal na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a contratação de um empréstimo obrigacionista, no montante global de € 190.000.000, se destina ao financiamento do plano de actividades e de investimentos das Sociedades que participam no seu capital social, e que se estima em € 329.043.013;

Considerando que, pelas condições financeiras oferecidas, o referido empréstimo obrigacionista é emitido com o apoio do consórcio bancário internacional constituído pelo “Bears, Stearns Internacional, Limited”, pelo “HSBC Bank PLC”, pelo “Dexia Banque Internationale a Luxembourg Société Anonyme” e pelo Banco Efisa, S.A., sendo este último a liderar a organização, montagem e garantia de colocação desta operação;

Considerando que o empréstimo é disponibilizado em três tranches até ao montante de € 36.500.000 em 2002, € 61.500.000 em 2003 e € 92.000.000 em 2004;

Considerando que os investimentos alvo de financiamento são decisivos para o desenvolvimento integrado e sustentado da Região Autónoma da Madeira, dotando-a de infra-estruturas de apoio ao investimento privado e, por essa via, criando postos de trabalho e a melhoria da qualidade de vida da população em geral.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 2003, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à “Zarco Finance B. V.”, enquanto intermediária das cinco sociedades que a constituem, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, para garantir o segundo desembolso, no valor de 61.500.000€ através da emissão de obrigações colocadas na praça do Luxemburgo e organizada pelo consórcio bancário internacional liderado pelo Banco Efisa, S.A., e destinado a financiar o “Plano de Investimentos e de Actividades” das Sociedades que participam no capital social daquela empresa.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo certificado de aval, que contém as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 11/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 239.326,00 Euros, referente ao pagamento da 8.ª prestação de juros do empréstimo interno de longo prazo, contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito directo no dia 30 de Dezembro de 1998, cujo vencimento ocorre no dia 15 de Janeiro de 2003.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 12/2003

Considerando que é objectivo do Governo Regional da Madeira prosseguir na sua política de resolução dos problemas sociais existentes;

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal pretende adquirir 1 fogo e que não dispõe de recursos financeiros que lhe permitam assumir a totalidade dos encargos inerentes à aquisição do referido fogo, os quais atingem o valor de € 67.203,00 conforme o contrato de comparticipação destinado à aquisição de habitação celebrado entre o INH e a autarquia funchalense.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da Cláusula Segunda do Acordo de Colaboração e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 04 de Março, no Decreto Legislativo Regional n.º 22/90/M, de 31 de Agosto, da alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/88/M, de 12 de Novembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 18 de Setembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 32/2000/M, de 23 de Maio, n.º 39/2000/M, de 25 de Julho e n.º 12/2002/M, de 26 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar o Instituto de Habitação da Madeira (IHM) a celebrar contrato de comparticipação financeira com vista a transferir para o Município do Funchal o montante de € 13.440,00 sem contrapartidas, destinado à aquisição de 1 fogo na Rua Antero de Quental, para o realojamento de famílias actualmente a residir em barracas e situações similares, situadas no dito Concelho do Funchal.
- 2 - Mandatar o Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira para outorgar o respectivo contrato de comparticipação financeira, no montante e condições indicadas no ponto 1.
- 3 - Assegurar o cabimento através do Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, pela rubrica 02/05/08.05.03.A.- Investimentos do Plano - Apoios a Municípios - Transferências de Capital - Administração Local - Região Autónoma da Madeira - Municípios.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 13/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 2003, resolveu revogar com efeitos reportados à data da respectiva emissão a Resolução n.º 2/2003, de 2 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 14/2003

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/A/2001/M, de 20 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 2003, resolveu atribuir um subsídio no valor de 33.333,33 Euros, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, a fim de permitir o pagamento do apoio previsto à UCALPLIM no mês de Janeiro de 2003.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 06, Código 05.01.03 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 15/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 2003, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da Empreitada de “Concepção, Construção e Operação da Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra” e adjudicar pelo montante líquido de € 1.225.470,99, ao qual acresce IVA à taxa em vigor, a execução dos respectivos trabalhos ao adjudicatário da referida empreitada, o Agrupamento Complementar de Empresas denominado “Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra, ACE”.

Mais resolveu autorizar a celebração do respectivo contrato adicional, aprovar a sua minuta e mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o mesmo.

O cabimento orçamental é assegurado pela seguinte rubrica: Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 42, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03 K do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 16/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 2003, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso, e Caderno de Encargos da obra de construção da “Protecção Marítima do Cais do Seixal - Trabalhos Complementares” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 17/2003

Considerando que o Parque Científico e Tecnológico da Madeira assume uma importância decisiva no desenvolvimento económico e cultural da Região;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/M de 2 de Setembro estabelece a conveniência de dotar aquele Parque de Ciência e Tecnologia de uma gestão de tipo empresarial;

Considerando que, para o efeito, foi já constituída a sociedade designada por “Polo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A.”, em cujo capital a Região detém uma participação maioritária;

Considerando ainda que se pretende adequar as exigências actuais de uma gestão célere, eficiente e atempada de modelo empresarial do Parque de Ciência e Tecnologia à capacidade de resposta evidenciada pela sociedade “Polo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A.”, com o propósito de fazer face aos desafios actuais e futuros que o projecto encerra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, Dr. Francisco José Vieira Fernandes, para e em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na próxima reunião da Assembleia-Geral da sociedade designada por “Polo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A.”, que terá lugar no dia 20 de Janeiro pelas 10 horas na sede social da sociedade.
- 2 - Incumbir o referido Secretário Regional de Educação de propor os membros que, em representação do sócio Região Autónoma da Madeira, integrarão os órgãos sociais do “Polo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A.”, para o mandato do triénio dois mil e três, dois mil e cinco:

Representantes da Região Autónoma da Madeira
Conselho de Administração
Comissão Executiva
Presidente: Dr. Raul Elmano Silva de Caires;
Vice-Presidente: Dr. Jorge Maurício Pinto Correia;
Vice-Presidente: Dr. João da Costa Mateus;

Assembleia-geral:
Presidente: Dr. Jorge Moura Caldeira de Freitas;
Vice-Presidente: Dr. José Eduardo Magalhães Alves;
Secretária: Dr.ª Sílvia Maria de Freitas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 18/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 2003, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso, e Caderno de Encargos da obra de “Ligação entre o Sítio da Achada do Marques e o Lombo Antão Alves - Santana” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 19/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 2003, resolveu:

Na Resolução número 1674/2002, onde se lê: “em que é expropriado Guilherme Ferreira Pestana;” deve ler-se “em que é expropriada a Confraria do Santíssimo Sacramento, representada por Guilherme Ferreira Pestana”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 20/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura a que se refere a Resolução número seiscentos e trinta e nove barra dois mil e um, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 21/2003

Considerando que pela Resolução n.º 547/2002 de 09 de Maio, o Conselho do Governo deliberou alienar aos moradores que em tal se mostrarem interessados as fracções autónomas sitas ao Sítio das Matas, freguesia e município do Porto Santo, inscritas na matriz predial respectiva sob os artigos 3565/A, 3565/B, 3565/C, 3565/D, 3566/A, 3566/B, 3566/C, 3567/A, 3567/B, 3567/C, e descritas na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob os números 03531/151097, 03532/151097 e 03533/151097;

Considerando que, o morador da Fracção B do Bloco 1, Senhor José Horácio Pancadas Figueiredo manifestou interesse em adquirir a fracção onde reside.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Janeiro de 2003, resolveu:

Um - Alienar ao Senhor José Horácio Pancadas Figueiredo e consorte Leotilde da Silva Cavaco Pancadas Figueiredo, a Fracção B do Bloco 1 do prédio urbano sito ao Sítio das Matas, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 3565.º/B, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o número 03531/151097-B.

Dois - Aprovar a minuta da escritura pública que titulará a referida venda, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Senhor Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, praticar todos os actos que se mostrem necessários à celebração da sobredita escritura, e outorgar a mesma.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)